



Salitre - CE, 26 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 2602002/2025

Exmo. Sr.

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Salitre - CE

Senhor Presidente,

Através do presente encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 02/2025**, do qual solicito o recebimento, tramitação e sua aprovação.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, reiterando protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

*O Amor municipal
RECEBI BAI
26/02/2025*




MENSAGEM Nº 02/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 02/2025, que "Altera a Lei Municipal nº 229/2015, alterada pela Lei Municipal nº 395/2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Músico e dá outras providências."

Investir em Cultura é a semeadura para a concretização de futuro com justiça e bem-estar social. Nesse sentido, a presente proposição visa o aumento do valor da Bolsa Músico como forma de incentivo à Cultura, importante ferramenta de inclusão social.

Considerando, portanto, a relevância da matéria, bem como a necessidade de implantação imediata para garantir a execução das atividades previstas, solicito a tramitação em **regime de urgência**, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa e o devido apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do referido projeto de lei.

Certo de contar com a atenção e celeridade dessa Egrégia Câmara Municipal, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 02/2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 229/2015,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 395/2021,
QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA
MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 103, IV da Lei orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 229/2025, alterada pela Lei Municipal nº 395/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O número de Bolsas criadas pela presente Lei será de 20 (vinte), com valor mensal unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), distribuída entre músicos dos diversos instrumentos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal